



LEI Nº 3.451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a tabela do inciso I do art. 3º da lei 2.414/2002.

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela do inciso I do art. 3º da Lei 2.414/2002 passa a vigorar com os valores constantes na presente Lei.

Faixa de consumo (kWh)		Percentual sobre a tarifa de iluminação pública B4b da ANEEL
DE	ATÉ	
0	50	5,00%
51	100	8,00%
101	200	12,00%
201	300	16,00%
ACIMA	300	25,00%

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2013.


CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM <u>18/12/13</u>
NOME: <u>Regina Marali</u>
MATRÍCULA: <u>10623</u>
<u>[Assinatura]</u>
SETOR DE PROTOCOLO